



Ofício nº171

Arroio Grande, 04 de junho de 2024.

Prezados,

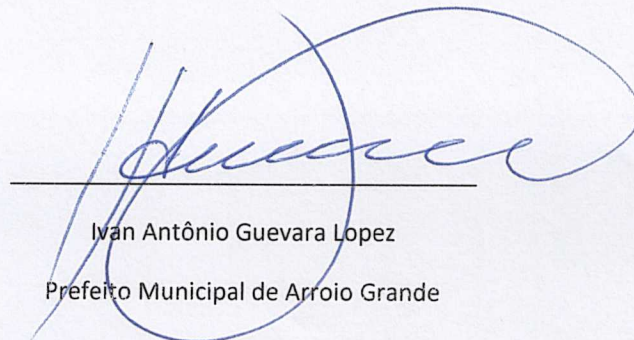
Vimos por meio deste, tornar público as sanções aplicadas à empresa **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ 37.352.289/0001-33** e a concordância do Chefe do Executivo com as penalidades presentes no parecer emitido pela CPIL (Comissão Permanente de Infrações e Licitações)- em anexo.

A presente empresa, foi contratada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande, através do Pregão Eletrônico nº45/2023, com o objetivo de confeccionar 4(quatro) livros, 300 exemplares cada, para a Secretaria Municipal de Cultura. Porém, até o presente momento, ainda com inúmeras tentativas do fiscal de contratos em se comunicar com a empresa, nenhum produto fora entregue, desrespeitando o prazo presente no contrato, clausula 2ª, com prazo final de até 5 de Setembro de 2023.

Diante do exposto, com a concordância do Prefeito Municipal, aplicam-se as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- Suspensão temporária pelo período de até 02(dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, damos publicação e seguimento às aplicações das sanções.



Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal de Arroio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAÇÕES DE LICITAÇÕES – CPIL

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Permanente de Infrações de Licitações – CPIL, instaurada pela Lei Municipal nº 3.104/2019, com nomeação de seus membros pela Portaria nº 015/2021, vem através de seu Presidente, Sr. José Roberto Hernandez da Silva, inscrito na Matrícula nº 510459, se manifestar nos seguintes termos:

Após o recebimento do Memorando de nº 031/2024, do setor de licitação, solicitando apuração de suposta infração cometida pela empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.352.2896/0001-33, sediada na Rua Manoel Teixeira, nº 50 – Bairro Centro – Tapejara/RS. CEP: 99.950-000. por não entregar o QUE FOI ACORDADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2023- NOTA DE EMPENHO nº 5663/2023, esta Comissão procedeu com a abertura de processo administrativo de nº 011/2024. Após deu-se a notificação da mencionada empresa, no dia 22/03/2024, com o posterior envio da pertinente defesa administrativa da referida empresa.

Conforme memorando nº 43/2024, da Secretaria Municipal de Cultura de Arroio Grande, onde consta relato do ocorrido, a fiscalização da execução do contrato, relatou as que a empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 45/2023 – Registro de Preços, com objetivo de confeccionar 4 (quatro) livros para a secretaria de cultura do município, 300 exemplares de cada, contudo, até o presente momento não houve a entrega das mesmas. Assim, configura-se infração aos termos do contrato.

Relata ainda, o fiscal de contratos, que mesmo após varias tentativas de entrar em contato com a empresa sempre recebeu falsas promessas de entrar os produtos.

Conforme clausula 2ª Das condições de entrega, o prazo final era até 5 de Setembro de 2023.

Na mesma linha, foi oferecido prazo para a empresa se defender no dia, 22/03/2024. Prazo transcorrido em albis.

O presente caso não carece de maiores dilações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAÇÕES DE LICITAÇÕES - CPIL

Conforme se tem no caso concreto, a empresa ignorou totalmente os termos do contrato ao deixar de entregar os produtos bem como tratar com descaso as tentativas de comunicação por parte da Secretaria de Cultura.

O Município proporcionou os meios necessários para a execução dos serviços, o que no presente caso não executado por parte da empresa.

Assim, essa comissão recomenda aplicação da multa constante na cláusula **10. DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA – À Contratada poderão ser aplicadas penalidades, após assegurando o direito de ampla defesa, de acordo com a previsão abaixo:

a)...

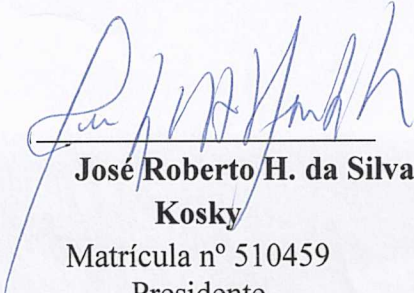
b)...

c) *Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;*

Comissão julga extinto o processo administrativo nº 11/2024 recomendando a aplicação das penalidades acima expostas por inexecução total do contrato, conforme o caso concreto.

Arroio Grande/RS, 09 de Abril de 2024.

Heleno Horner Ferreira



José Roberto H. da Silva

Kosky

Matrícula nº 510459

Presidente



Janaina Iglecias